



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DO VEREADOR SARGENTO WELLINGTON COBRA**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º \_\_\_\_\_/2025**

**DENOMINA RUA VÂNIA LÚCIA CALDAS, NO MUNICÍPIO DE  
CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica denominada Rua Vânia Lúcia Caldas a via pública situada no município de Campina Grande, Estado da Paraíba (localização a ser definida pelo Poder Executivo Municipal).

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a atualização da nomenclatura oficial, bem como a devida sinalização urbana contendo o nome ora estabelecido.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 26 de novembro de 2025.

  
**SARGENTO WELLINGTON COBRA**  
Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DO VEREADOR SARGENTO WELLINGTON COBRA**

**JUSTIFICATIVA**

Vânia Lúcia Caldas, moradora do bairro das Malvinas, foi uma mulher forte, trabalhadora e de humildade admirável. Sua história de vida, marcada pela simplicidade, coragem e dedicação, representa o exemplo de milhares de cidadãos e cidadãs que, de forma silenciosa, ajudaram a construir e fortalecer o desenvolvimento social de nossa Campina Grande.

Homenagear Vânia Lúcia Caldas é reconhecer o valor das pessoas do povo, que com sua força cotidiana deixam marcas profundas na comunidade e inspiram gerações. A denominação de uma rua com seu nome é uma forma de eternizar sua memória e prestar a devida reverência a quem sempre honrou sua família, seu bairro e sua cidade.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 26 de novembro de 2025.

  
**SARGENTO WELLINGTON COBRA**  
Vereador